



EDITAL SMS Nº 09/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613,
DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO
MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE
JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO
DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE
2022, DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE
MAIO DE 2022, E DECRETO Nº 3.415, DE
29 DE MAIO DE 2024.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e Lei 2.512 de 27 de junho de 2024, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, Decreto Municipal de nº 2.681, de 18 de julho de 2021, Decreto Municipal de nº 2.727, de 23 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal de nº 2.765, de 14 de outubro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, do Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022, e do Decreto Municipal de nº 3.415, de 29 de maio de 2024, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO VI** deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva de profissionais destinados à **Vigilância em Sistemas de Saúde**, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e Lei 2.512 de 27 de junho de 2024, e no Decreto Municipal de nº 2.562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, Decreto Municipal de nº 2.922, de 13 de maio de 2022, e Decreto Municipal de nº 3.415, de 29 de maio de 2024.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de forma sucessiva, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem

contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VI** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL:

0701.10.122.0500.2566.31900400.1500100200

0701.10.122.0500.2566.31909400.1500100200

0701.10.122.0500.2566.31901300.1500100200

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral - CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposto através do e-mail: recursos.espvs+edital092025@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO V** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido nos quadros constantes no **ANEXO VI**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para que a inscrição seja formalizada, o candidato deverá preencher todos os dados cadastrais exigidos no Sistema de Seleção e anexar, nos campos correspondentes, toda a documentação descrita a seguir, em arquivos separados, nos formatos PDF ou JPG/JPEG:
a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 09/2025**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade (frente e verso);

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXO III e IV** deste edital (Barema), **conforme a função/ código escolhido**, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXOS III e IV** deste edital (Barema), **conforme a função/ código escolhido**, e elencados no Sistema de Seleção.

g) **PARA OS CANDIDATOS QUE PRETENDEM CONCORRER A VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** deverão ainda anexar a AUTODECLARAÇÃO constante no **ANEXO II** deste edital devidamente preenchida e assinada, bem como o ATESTADO/LAUDO MÉDICO conforme determinação dos itens 4.4 e 4.5.

3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.7. O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO

OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo.

3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.12. Não será admitida a juntada posterior de documentos.

3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.14. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição ou contratação, caso seja selecionado e convocado, o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.15. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.16. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

3.17. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

3.18. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Considera - se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Artigo 1º, § 2º, da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista TEA) regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, da Lei n.º 14.126/2021 e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, assim definidas:

Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; Deficiência Permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

Incapacidade- uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que apresente:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro(s) superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000Hz e também em 3000 Hz e 4000 Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024);

Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (conforme Decreto n.º 5.296, de 2004); Visão Monocular, conforme Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, (conforme Decreto n.º 5.296, de 2004 e Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.3. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1999 e a Lei Federal n.º 12.764/2012, (Lei n.º 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentem seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I – se autodeclarar pessoa com deficiência, mediante preenchimento e anexação do Termo de Autodeclaração constante no **ANEXO II**, disponível no sistema eletrônico de seleção (<https://selecao.sobral.ce.gov.br/>);

II – indicar, em campo específico, se deseja concorrer às vagas reservadas;

III – anexar Atestado/Laudo Médico, legível e em formato digital (PDF, JPG, JPEG ou PNG), com tamanho máximo de 10 MB, emitido e assinado por médico com registro no CRM, contendo identificação do tipo e grau da deficiência, com referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11.

4.5. O Atestado/Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei n.º 12.764/2012 ou que apresentem impedimentos irreversíveis caracterizadores de deficiência permanente, hipótese em que o laudo terá validade indeterminada.

4.6. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste edital não será considerado apto a concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4.7. Será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser providas durante a vigência do cadastro de reserva, em cada cargo/função, desde que haja compatibilidade entre as atribuições e as limitações do(a) candidato(a).

4.8. Na hipótese de o cálculo do percentual de reserva resultar em número fracionado, será adotado o critério de arredondamento para o número inteiro subsequente sempre que o resultado for igual ou superior a 0,5 (meio), nos termos da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada será avaliada em perícia médica oficial, em fase posterior à homologação do resultado, sem prejuízo da participação do(a) candidato(a) em todas as etapas do certame.

4.10. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), figurará em lista específica de candidatos PCD, sem prejuízo de sua inclusão na lista geral de classificação.

4.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, seja por ausência de candidatos(as) aprovados(as), seja por inaptidão na perícia médica, serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

4.12. A convocação dos(as) candidatos(as) PCD observará o critério de alternância com a ampla concorrência, sempre que necessário para assegurar o cumprimento dos percentuais mínimos previstos, respeitando-se a ordem de classificação e a proporcionalidade ao longo das chamadas.

4.12.1. Na hipótese de existir apenas uma vaga para determinada categoria profissional, se a primeira convocação for destinada à ampla concorrência, a próxima vaga poderá ser destinada a candidato(a) PCD, caso ainda não tenha sido atingido o percentual mínimo previsto neste Edital.

4.12.2. Na hipótese de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, ser disponibilizada apenas 1 (uma) vaga para determinada categoria profissional, a convocação observará a ordem de classificação geral, podendo ser destinada à ampla concorrência. Todavia, caso surja nova vaga subsequente para a mesma categoria profissional, esta será obrigatoriamente destinada a candidato(a) enquadrado(a) como pessoa com deficiência, caso ainda não tenha sido atingido o percentual mínimo previsto neste Edital.

4.13. As pessoas com deficiência terão assegurado, mediante solicitação no ato da inscrição, condições e recursos de acessibilidade necessários à participação em todas as etapas do certame, os quais serão analisados e providenciados pela Comissão Organizadora, nos termos da legislação vigente.

4.14. A apresentação de declaração falsa ou de documentação inidônea relativa à condição de pessoa com deficiência implicará a eliminação imediata do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, efetivar-se-á em 02 (duas) etapas: sendo a primeira etapa eliminatória, composta de

avaliação curricular e a segunda, eliminatória e classificatória, composta de avaliação atitudinal, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 1613/2017.

5.2. Serão atribuídos pesos para cada etapa do processo seletivo, sendo a primeira etapa (avaliação curricular) com peso 1 e a segunda etapa (avaliação atitudinal) com peso 2.

5.3. Serão considerados classificados na primeira etapa (avaliação curricular) e aptos a participar da segunda etapa (avaliação atitudinal) apenas os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos. Os candidatos que não alcançarem a referida pontuação serão eliminados do processo seletivo.

5.4. O local de realização da avaliação atitudinal (segunda etapa) será divulgado por ocasião da convocação dos deferidos/classificados para esta etapa, conforme datas previstas no cronograma do processo seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular será de caráter eliminatório, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

6.2. A avaliação curricular terá peso 1 no processo seletivo.

6.3. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXOS III e IV** deste edital, **conforme a função/ código escolhido**.

6.4. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III e IV** deste edital, **conforme a função/ código escolhido**.

6.5. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

6.6. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS III e IV, conforme a função/ código escolhido**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

6.7. A Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a **20 (vinte) pontos**.

6.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS III e IV** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: **certidão/declaração** expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmado o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmado o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e

carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

6.9. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

6.10. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

6.11. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

6.12. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.

6.13. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

7. DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL

7.1. A segunda etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma avaliação atitudinal, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

7.2. A avaliação atitudinal terá peso 2 no processo seletivo.

7.3. A avaliação atitudinal será realizada por meio de apresentação oral individual reservada, com a presença, única e exclusiva da banca examinadora, composta por dois membros.

7.4. A avaliação atitudinal compreenderá o desenvolvimento de uma resposta propositiva frente a uma situação-problema, na qual o candidato deverá se posicionar. A situação problema buscará reproduzir evento(s) do cotidiano de um serviço de saúde.

7.5. A situação-problema será sorteada na data programada para a realização da avaliação atitudinal, imediatamente antes do seu início, na presença do candidato e dos avaliadores.

7.6. A avaliação atitudinal será realizada em local, dia e horário a serem divulgados na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

7.7. Na avaliação atitudinal serão avaliados os critérios descritos a seguir e valorados:

Quadro de Critérios de Avaliação e Valores.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR
Correlação da proposta com o Sistema Único de Saúde com o serviço ao qual o candidato pretende ser inserido	Máximo 10 pontos
Etapas e viabilidade da intervenção proposta	Máximo 10 pontos
Análise crítica da situação	Máximo 10 pontos
Posicionamento diante da situação	Máximo 10 pontos
Total	40 pontos

7.8. A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios mencionados anteriormente.

7.9. Será considerado não aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota inferior a 21 (vinte e um) pontos na avaliação atitudinal.

7.10. A avaliação atitudinal poderá ser gravada exclusivamente pela banca avaliadora. Se houver a gravação, não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

7.11. A avaliação atitudinal terá duração de até 20 (vinte) minutos.

7.12. Durante a apresentação da avaliação atitudinal, não será permitida a utilização de indumentárias que cubram a cabeça e as orelhas, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Caso o candidato esteja portando celular, o mesmo deverá ser desligado na frente da banca examinadora e posto em uma carteira separada. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.13. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação atitudinal, nem por danos neles causados.

7.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação atitudinal com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade original.

7.15. Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados.

7.16. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

7.18. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

7.19. Não será admitido, em hipótese alguma, incluindo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação atitudinal após o horário fixado para o seu início.

7.20. Por ocasião da realização da avaliação atitudinal, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.21. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação atitudinal. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato.

7.22. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação atitudinal, para fins de justificativa de sua ausência.

7.23. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da avaliação atitudinal, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da avaliação atitudinal com antecedência.

7.24. Não será aplicada a avaliação atitudinal, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos horários predeterminados no edital de convocação.

7.25. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- b) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a avaliação que estiver sendo realizada;
- d) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser des cortês com qualquer dos membros da banca, fiscais de sala, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- f) não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) estiver portando armas.

7.25.1 O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo caso se verifique a inserção de informações em desacordo com os documentos apresentados

no ato da inscrição, ou que com eles conflitem, independentemente da fase em que tal inconsistência venha a ser identificada.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da avaliação atitudinal deverão solicitá-lo no formulário de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, no formulário de inscrição, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

8.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.3. A solicitação de atendimento diferenciado poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

9. DA MÉDIA FINAL

9.1. Para efeito da classificação, a média final obtida pelo candidato será calculada com base nas pontuações e pesos atribuídos nas duas etapas do processo seletivo. A pontuação máxima neste processo seletivo é de 90 (noventa) pontos.

9.2. Para atribuição da média final serão consideradas a pontuação do candidato em cada etapa do processo seletivo e o peso atribuído a cada etapa, considerando a fórmula abaixo transcrita.

$$MF = \frac{(\text{Avaliação curricular} \times 1) + (\text{Avaliação atitudinal} \times 2)}{2}$$

9.3. A classificação final se dará por função, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelo candidato, conforme estabelecido nos itens 9.1 e 9.2.

9.4. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva. Em qualquer dos casos, a convocação para a contratação se dará respeitando a ordem classificatória.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma função.

10.2. Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate discriminados a seguir:

- a) maior pontuação na avaliação atitudinal;
- b) maior pontuação na avaliação curricular;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.3. Fica assegurado aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o critério da idade mais avançada como primeiro fator de desempate, seguido dos demais critérios previstos no subitem anterior.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação **igual ou superior a 41 (quarenta e um) pontos**.

11.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

11.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;
- c) não comparecer à avaliação atitudinal, seja qual for o motivo alegado;
- d) lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação atitudinal, seja qual for;
- e) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- f) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar: das inscrições, da avaliação curricular e da avaliação atitudinal.

13.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital092025@gmail.com e enviado em arquivo único, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

13.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

13.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

13.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 3.6 deste edital inaugural.

13.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

13.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

15.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

15.3. A qualquer tempo, poderá-se anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

15.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

15.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM ou do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>.

15.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

15.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br/editais>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

15.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

15.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

15.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

15.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

15.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXOS II - Autodeclaração de pessoa com deficiência;

ANEXOS III e IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 01 ao 03);

ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VI - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral - CE, 28 de novembro de 2025.

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE
Secretária Municipal da Saúde

GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO
Secretário do Planejamento e Gestão



ANEXO I
EDITAL SMS Nº 09/2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	28 de novembro de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	Das 8h do dia 01 de dezembro de 2025 às 17h do dia 16 de dezembro de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	22 de dezembro de 2025	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	Das 8h às 17h do dia 23 de dezembro de 2025	recursos.espvs+edital092025@gmail.com
Resultado dos recursos, Resultado Final das inscrições	05 de janeiro de 2026	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15 de janeiro de 2026	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Das 8h às 17h do dia 16 de janeiro de 2026	recursos.espvs+edital092025@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos da Avaliação Curricular e Convocação para Avaliação Atitudinal	29 de janeiro de 2026	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Atitudinal	02 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Divulgação do resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	05 de março de 2026	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação Atitudinal	Das 8h às 17h do dia 06 de março de 2026	recursos.espvs+edital092025@gmail.com
Divulgação do resultado dos Recursos e do Resultado Final do Processo Seletivo	12 de março de 2026	http://saude.sobral.ce.gov.br/

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL SMS 09/2025

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao **Edital SMS 09/2025** para formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, declaro que, conforme CID nº ____ , constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() DEFICIÊNCIA FÍSICA (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraplegia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA VISUAL (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() DEFICIÊNCIA MULTIPLA (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____ de ____ de 2025

Assinatura do (a) declarante



ANEXO III
EDITAL SMS Nº 09/2025
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÃO AUDITOR DO SUS
BAREMA - CÓDIGOS 01

	CERTIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de especialização (pós graduação lato sensu) na área de Auditoria em Saúde, com carga horária mínima de 360h.	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5,0 pontos por comprovante (máximo 5,0 pontos)	
2.	Curso de especialização (pós graduação lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		2,5 pontos por comprovante (máximo 5,0 pontos)	
3.	Participação em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100h.	Certificado referente ao curso emitido nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	4,0 pontos por comprovante (máximo de 4,0 pontos)	
4.	Participação em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 80h.		2,0 pontos por comprovante. (máximo de 4,0 pontos)	
5.	Participação em cursos na área de auditoria em saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		3,0 ponto por comprovante. (máximo de 6,0 pontos)	
6.	Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos na área da saúde.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por comprovante de trabalho apresentado. (máximo 3,0 pontos)	
7.	Participação em monitoria e/ou Liga Acadêmica na área da saúde.	Certificado ou declaração da participação, contendo a instituição, carga horária e data de conclusão.	1,0 ponto por comprovante (máximo 2,0 pontos)	
8.	Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, manuais, guias, ou outros documentos técnico-científico institucionais produzidos.	Documento publicado com ISBN ou ISSN, ou declaração do responsável pela secretaria/órgão/departamento da instituição autora do material técnico-científico produzido nos últimos 5 anos.	2,0 pontos por comprovante (máximo 6,0 pontos)	
9.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a qual concorre, no segmento assistência, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5,0 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período (máximo 10,0 pontos)	
10.	Experiência em outras atividades no campo dos serviços de saúde, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.		2,5 ponto por comprovante. (máximo 5,0 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				



ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 09/2025
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
FUNÇÃO MÉDICO AUDITOR
BAREMA - CÓDIGOS: 02,03

	CERTIFICAÇÃO	DESCRÍÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
1.	Curso de especialização (pós graduação lato sensu) na área de AUDITORIA em Saúde, com carga horária mínima de 360h.	Diploma/certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5,0 pontos por comprovante. (máximo 5,0 pontos)	
2.	Curso de especialização (pós graduação lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		2,5 pontos por comprovante. (máximo 5,0 pontos)	
3.	Participação em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 100h.		4,0 pontos por comprovante (máximo de 4,0 pontos)	
4.	Participação em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 80h.	Certificado referente ao curso emitido nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital	2,0 pontos por comprovante (máximo de 4,0 pontos)	
5.	Participação em cursos na área de AUDITORIA em saúde com carga horária igual ou superior a 40h.		3,0 pontos por comprovante (máximo de 6,0 pontos)	
6.	Participação em autoria de trabalhos científicos apresentados em eventos na área da saúde.	Cópia da certificação emitida pela instituição promotora do evento. Somente será contabilizada produção dos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste edital.	1,0 ponto por comprovante de trabalho apresentado (máximo 3,0 pontos)	
7.	Participação em monitoria e/ou Liga Acadêmica na área da saúde.	Certificado ou declaração da participação, contendo a instituição, carga horária e data de conclusão.	1,0 ponto (máximo 2,0 pontos)	
8.	Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, manuais, guias, ou outros documentos técnico-científico institucionais produzidos.	Documento publicado com ISBN ou ISSN, ou declaração do responsável pela secretaria/órgão/departamento da instituição autora do material técnico-científico produzido nos últimos 5 anos.	2,0 pontos por comprovante (máximo 6,0 pontos)	
9.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a qual concorre, no segmento assistência, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação do edital.	CTPS/Declaração do empregador/contratante, contendo data de início e fim ou que ainda se encontra em exercício.	5,0 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 10,0 pontos)	
10.	Experiência em outras atividades no campo dos serviços de saúde, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.		2,5 pontos por semestre, limitado a um único vínculo por período. (máximo 5,0 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 09/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função/Carga horária: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO VI
EDITAL Nº 09/2025
QUADRO DE VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÃO / CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auditor do SUS Código 01	Cadastro de Reserva	Graduação na área da Saúde com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de Especialista em Auditoria na área da saúde. Não ter vínculos com os hospitais contratualizados/conveniados com a Secretaria da Saúde de Sobral.	"Realizar ações e serviços do Sistema Municipal de Saúde de Sobral; programar e executar auditorias baseadas em análise dos dados contidos nos sistemas de informações, de acordo com programação anual; definir uma sistemática de avaliação dos serviços de saúde, compreendendo indicadores, instrumentos e relatórios com definição de periodicidade de coleta, processamento e análise das informações; fiscalizar a execução das ações de saúde nos serviços, visando verificar sua adequação aos padrões estabelecidos; avaliar a estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade; verificar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas físicas e jurídicas, mediante exame analítico e pericial; auditar as redes de serviços do SUS, a fim de assegurar a qualidade da assistência ao usuário e a correta utilização dos recursos transferidos; realizar auditoria observando o uso adequado dos recursos, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e nas programações estabelecidas e pactuadas, verificando a legalidade, eficiência e racionalidade da gestão; Os serviços de saúde, sob gestão do município de Sobral, públicos e privados (contratados e conveniados); Definir os programas e cronogramas de auditorias; Encaminhar os Relatórios de Auditoria à Secretaria Municipal de Saúde; Promover a formação, qualificação e treinamento específico dos servidores do DEMASUS/Sobral no âmbito do SUS; Organizar e manter arquivo dos processos de auditoria do SUS e da legislação pertinente; Receber denúncias de terceiros, inclusive dos meios de comunicação, sobre a assistência prestada pelo Sistema Municipal de Saúde de Sobral, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto o comunicado ao denunciante acerca do resultado final da apuração; Notificar os gerentes e prestadores de serviços ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, os resultados de auditoria, propiciando o direito à defesa ou justificativa e estabelecendo prazos para manifestação/correção das irregularidades constatadas; Determinar o monitoramento dos serviços e da assistência prestada visando a melhoria e o cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação do SUS; Sugerir providências ao Gestor do SUS, quanto à sustação de contrato, convênio ou outro instrumento congénere, no caso de não se efetivarem, no prazo previsto, as medidas determinadas pela supervisão ou aquelas expressas no processo; Velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos; Recomendar a instauração de processo administrativo, quando detectada em auditoria a existência de irregularidade de que resulte danos ao erário, provocado por entidades contratadas ou conveniadas, ou por servidores ou pessoa que, agindo nessa qualidade, tenham causado ou contribuído para o dano; Supervisionar a qualidade e o padrão da rede hospitalar e ambulatorial vinculadas ao SUS, visando o nível de assistência a ser prestado; Avaliar o desenvolvimento das atividades de Auditoria com vistas ao seu aperfeiçoamento; Propor medidas que objetivem promover a integração do DEMASUS/Sobral com outros sistemas de Controle Interno da Administração Federal, Estadual e Municipal; Apresentar, mensalmente, ao Secretário Municipal da Saúde, para análise e ampla divulgação, Relatório de Atividades	40h	R\$ 3.799,81*



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNÇÃO / CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Médico Auditor Código 02	Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina, com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM ativo e Especialização em auditoria médica ou experiência profissional como médico auditor na Administração Pública, voltado ao Sistema Único de Saúde, de no mínimo 12 (doze) meses	Auditar todos os processos e serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais do sistema de saúde próprio e conveniado; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	40h	R\$ 12.048,04*
Médico Auditor Código 03	Cadastro de Reserva	Graduação em Medicina, com diploma fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no CRM ativo e Especialização em auditoria médica ou experiência profissional como médico auditor na Administração Pública, voltado ao Sistema Único de Saúde, de no mínimo 12 (doze) meses	Auditar todos os processos e serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais do sistema de saúde próprio e conveniado; Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	20h	R\$ 7.138,98*

*De acordo com o Decreto nº 2.562 de 29 de janeiro de 2021 e de nº 2.644 de 05 de maio de 2021, Lei nº 2.512 de 27 de junho de 2024.



PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE